

PROCESSO Nº : 4.162-9/2011
PRINCIPAL : ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A
SUPERVISÃO DA SAD
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
INTERESSADO : BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
RELATOR : CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

Exmo. Conselheiro Relator,

O presente recurso foi interposto pelo Sr. Bruno Sá Freire Martins, gestor da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SAD, no qual solicita revisão do Acórdão nº 4.162-9/2011, que julgou as contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2010, determinando que seja restituído aos cofres estaduais a importância de 64,31 UPF's/MT e aplicou multa de 100 UPF's/MT.

O recurso foi analisado nesta SECEX, pelo Auditor Público Externo, Paulo André Abreu Pereira, que concluiu que como o gestor não apresentou fatos novos a serem analisados, fica mantida a impropriedade quanto à restituição de 64,31 UPF's/MT aos cofres estaduais e que a revisão do valor das multas aplicadas ao gestor, é decisão que cabe ao Exmo Senhor Conselheiro Relator.

É a informação que se submete à apreciação superior, para a adoção das providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2011.

Élia Maria Antoniêto
Subsecretária de Controle de
Organizações Estaduais

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7173/7175
e-mail: relatoria_ajoaquim@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____

Rub.: _____